



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

RESOLUÇÃO N. 070/2013

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e divulgação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 05/08 a 05/09/13

C. Rosa

RESPONSÁVEL

Regulamenta o Parágrafo Único, do art. 123, do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe sobre o uso da Tribuna Livre, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva no uso de suas atribuições legais aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – A Tribuna Livre será concedida a qualquer cidadão, aos representantes de partidos políticos, de entidades sindicais, ou associações legalmente constituídas, após prévio conhecimento pelo Presidente do conteúdo da exposição pretendida, precedida de inscrição nos moldes do § 1º deste artigo.

§1.º – As inscrições serão feitas para cada reunião, devendo ser protocoladas na Secretaria da Câmara até as 17 horas do último dia útil anterior ao da realização da reunião.

§2.º – As solicitações deverão ser apresentadas por escrito, contendo um resumo do pronunciamento, para prévio conhecimento da Presidência da Câmara Municipal.

§3.º – O prazo máximo para utilização da Tribuna Livre do Cidadão será de 10 (dez) minutos.

§4.º – Somente será permitida uma única utilização da Tribuna Livre do Cidadão por reunião, salvo deliberação da maioria absoluta da edilidade.



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

§5.º – O presidente poderá indeferir o pedido de inscrição para a Tribuna Livre, quando notadamente o assunto não se referir ao interesse público, com comunicação ao Plenário.

§6.º – Do indeferimento caberá recurso ao Plenário, que deliberará na reunião seguinte, concedendo ou não a palavra ao interessado na Tribuna Livre na mesma reunião.

§7.º – O Orador, durante seu pronunciamento, poderá, ao seu critério, conceder apartes aos Vereadores. Neste caso, o Presidente poderá acrescentar até 02 minutos por aparte a sua fala.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de agosto de 2013.


Miriam Marques

Presidente


Edson Silva Ramalho

Vice Presidente


Marcelo Moreira Lopes

Secretário